



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXIV Nº 10 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

PORTARIA FUNARTE Nº 649, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Difusão Nacional - Funarte Rede das Artes 2023, cujo os objetivos são o fortalecimento de circuitos de difusão artística em todo o Brasil e a promoção do encontro e articulação da rede criativa das artes, por meio do fomento de projetos Artes Visuais, Circo, Dança, Música e Teatro, pretendendo a disseminação de saberes e fazeres artísticos em âmbito nacional, ampliando o acesso e a fruição, na efetivação da cultura como um direito de todas e todos, autorizado pelo Diário Oficial da União - DOU de 10 de novembro de 2023, edição 214, seção 3, página 21, e de 13 de novembro de 2023, edição 215,

seção 3, páginas 14 e 15 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/ptbr>;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002275/2023-47;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002143/2023-15;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002116/2023-42

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002214/2023-80;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002209/2023-77;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001233/2024-70;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002282/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento, com a finalidade de acompanhar e monitorar os projetos contemplados no Programa de Difusão Nacional - Funarte Rede das Artes 2023, por meio dos editais Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça, Bolsa Funarte de Circo Carequinha, Bolsa Funarte de Dança Klauss Vianna, Bolsa Funarte de Música Pixinguinha e Bolsa Funarte de Teatro Myriam Muniz, e a implantação da Plataforma Rede das Artes, objeto do TED formalizado com a Universidade Federal do Ceará - UFC, bem como sistematizar os dados referentes à implementação do Programa.

Art. 2º Competem à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento as seguintes atribuições:

I - acompanhar e monitorar a execução dos projetos contemplados nas linhas de apoio dos editais que integram o Programa de Difusão Nacional - Funarte Rede das Artes 2023;

II - avaliar as solicitações de alteração dos projetos selecionados;

III - avaliar os documentos que comprovam a execução dos projetos contemplados.

IV - sistematizar dados e informações referentes à implementação do Programa, a fim de fornecer subsídios à formulação, avaliação e implementação de políticas públicas no campo das artes;

V - acompanhar e monitorar as ações do Programa Rede das Artes e sua integração com a Plataforma Rede das Artes;

VI - gerenciar a utilização e conteúdos inseridos na Plataforma Rede das Artes.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

I - 1 (um) representante da Diretoria Executiva;

II - 2 (dois) representantes da Diretoria de Fomento e Difusão Regional;

III - 1 (um) representante da Diretoria de Música;

IV - 1 (um) representante da Diretoria de Artes Visuais;

V - 3 (três) representantes da Diretoria de Artes Cênicas;

VI - 1 (um) representante da Coordenação de Comunicação;

VII - 1 (um) representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade.

§ 1º Os representantes de que trata o artigo 3º serão designados por ato da Funarte no prazo de até 5 dias após a publicação.

§ 2º Os representantes da Coordenação de Comunicação e da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade atuarão prioritariamente nos assuntos e questões aderentes à execução do projeto e gestão da Plataforma Rede das Artes.

Art. 4º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento, que lhe prestará o apoio administrativo necessário, será exercida pelos representantes da Diretoria de Fomento e Difusão Regional.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento atuará durante todo o período de realização do Programa de Difusão Nacional - Funarte Rede das Artes 2023, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal da Funarte.

Portaria Funarte assinada:

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor-Executivo

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2349433** e o código CRC **F5247390**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.002282/2024-20

SEI nº 2349433